



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 773, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“CRIA NOVAS VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGULAMENTA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Silveirânia/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresça-se aos cargos constantes do anexo I da Lei nº 751, de 09 de fevereiro de 2018, as seguintes vagas:

Número vagas	Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)
01	RECEPCIONISTA	40 horas	954,00
01	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	40 horas	1.465,11
01	RESPONSÁVEL PELO CEMITÉRIO MUNICIPAL	40 horas	1.465,11
01	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	40 horas	1.098,86
01	ENCARREGADO DE PRAÇAS E JARDINS	40 horas	1.098,86
01	TÉCNICO ELETRICISTA	40 horas	1.340,00
01	PINTOR	40 horas	1.098,00

Art. 2º. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, a investidura dar-se-á por meio de



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Seletivo Público, na forma da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2.006.

Art. 3º. As inscrições terão taxas de inscrições equivalentes a 4% (quatro por cento) da remuneração do cargo oferecido, sendo garantido aos comprovadamente pobres, na forma da lei, isenção de pagamento.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 17 de dezembro de 2018.

Jânio David Lamas

- Prefeito Municipal de Silveirânia -